



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS (ANO: 2024)

- ✓ Mandato 2023 - 2025 (vencimento: 10/08/2025)

- Elaborar o Calendário anual de reuniões ordinárias;
- Deliberar sobre o Orçamento da SMAS;
- Articular reuniões e providenciar os documentos deliberados como: Ofícios, Resoluções, Editais, elaboração de atas e outros;
- Reuniões: para deliberar sobre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; recursos, outros;
- Providenciar documentação para certificação do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), conforme Resolução nº Resolução nº 276/2018-SEDS;
- Manter atualizado os dados dos Conselheiros no CAD SUAS;
- Acompanhar a execução do Nota Paraná pelas entidades com inscrição no CMAS;
- Elaboração de Resoluções anuais: Demonstrativo, Plano de Ação SUAS WEB, Orçamento da SMAS, Prestação de Contas; Inscrições no CMAS e outras Resoluções de assuntos referentes aos trabalhos das comissões, dentre outros;
- Dar continuidade aos trabalhos das comissões e atualização da composição:
 - Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família,
 - Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS,
 - Comissão de acompanhamento das deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

- Comissão de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025).
 - Preenchimento Censo SUAS;
 - Preenchimento de dados/parecer no Sistema de Prestação de Contas;
 - Articular estudo da Nota Técnica DPSE/DAS/SEJUF, das Orientações sobre a possibilidade da contribuição da pessoa idosa no custeio do seu acolhimento institucional - DPSE/DAS/SEJUF;
 - Demais ações que surgem no cotidiano de trabalho, bem como, atentar-se as atribuições previstas na Lei nº 3.435 de 29 de junho 2021 e Regimento Interno deste Conselho.

IMPORTANTE: Acompanhe todas as ações do CMAS através do link:

<http://andira.pr.gov.br/governo/departamentos/view/de-assistencia-social-e-educacao-profissionalizante>

Deliberado em reunião do CMAS em 07 de fevereiro de 2024.

Secretaria Executiva